**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **16/05/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 210.835,74** (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 042/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024.**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”,** em regime de contratação **“Menor Preço Por Item”**, modo de disputa **“ABERTO”,** visandoo registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site  [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br/) no *link* Licitações e/ou [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)no *link* BLL Compras.

|  |
| --- |
| **DATA DA SESSÃO: 16/05/2024**  **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**  **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**  **LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **“Acesso Identificado no link - licitações”**  **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  **VALOR ESTIMADO:** de **R$ 210.835,74** (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). |

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 04 | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05 | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 06 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 07 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 15 | REAJUSTAMENTO |
| 16 | DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

**01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024,** e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 | Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta de Ata Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04 | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06 | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 06.1 | Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. |
| ANEXO 07 | Custo pela Utilização do Sistema |

**03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar desta licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 04).**

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1);

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06).**

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01).**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07).**

**05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

**PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL http://bll.org.br/contato/, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”.**

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário*.*

5.61.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

**06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

**09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:pmrpinhal@uol.com.br%20e%20compras.pmrpinhal@gmail.com%20) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

**12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

**13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.***

15.3.A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do Distrito Rural de Triolândia, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE KM** | **VALOR KM** | **TOTAL ANUAL** |
| 01 | **25089** -   LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, RESIDENTES NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA. | 28.074 | R$ 7,51 | R$ 210.835,74 |
| **O VENCEDOR  DO CERTAME DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES ACERCA DOS CUSTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA ATUALIZADA COM OS VALORES A SEREM CONTRATADOS, A QUAL SERÁ UTILIZADA COMO BASE NOS EVENTUAIS PEDIDOS DE CORREÇÃO CONTRATUAL.** | | | | | |

**DESCRIÇÃO DO TRAJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ROTA** | **PARADA** | **ITINERÁRIO** | **HORÁRIO (Aproximado)** | **VEÍCULO ADAPTADO** | **ALUNOS NA ROTA** | **TOTAL KM** |
| Manhã | **1ª Parada:** Sítio Nossa Senhora Aparecida | Saída da Secretaria Municipal de Educação às 06h00 pela Rua São Paulo, vira à esquerda na Rua Raul Curupaná, esquina com o Banco Bradesco e segue sentido Jundiaí do Sul, terminando o Bairro Irma Romanelli vira à direita na PR-436 sentido Triolândia; na estrada mestra, bem próximo à Escola Municipal do Campo Triolândia virará à esquerda para acesso à **1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida**, com previsão de chegada às 06h40. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 06h40 | NÃO | Embarque:  01 | 18,1 |
| Manhã | **2ª Parada:** Sítio Boa Esperança | Retornando para a estrada mestra, Saindo da **1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida**, às 06h40 seguirá sentido à **2ª Parada: Sítio Santo Antônio**, o motorista deverá entrar até a sede do sitio, com previsão de chegada às 06h45. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 06h45 | NÃO | Embarque:  01 | 1,6 |
| Manhã | **3ª Parada:** Sítio Boa Esperança | Retornando para a estrada mestra, Saindo da **2ª Parada: Sítio Santo Antônio**, às 06h45 seguirá sentido à **3ª Parada: Sítio Boa Esperança**, com previsão de chegada às 06h48. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 06h48 | NÃO | Embarque:  02 | 550 metros |
| Manhã | **4ª Parada:** Fazenda Bom Retiro | Saindo da **3ª Parada: Sítio Boa Esperança**, às 06h48, já na estrada mestra vira à direita sentido à **4ª Parada: Fazenda Bom Retiro**, com previsão de chegada às 07h05. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe. | 07h05 | NÃO | Embarque:  02 | 5,4 |
| Manhã | **5ª Parada:** Escola Municipal do Campo Triolândia | Retornando da **4ª Parada: Fazenda Bom Retiro**, às 07h05, voltando pela estrada mestra, segue com destino à **5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, para desembarque de 05 alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª paradas, com previsão de chegada às 07h15. | 7h15 | NÃO | Desembarque: 05 | 6,7 |
| Manhã | **6ª Parada:** CMEI Pequeno Príncipe | Saindo da **5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, às 07h15, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na **6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, com previsão de chegada às 07h17. Neste ponto desembarca 01 aluno da 4ª Parada. | 07h17 | NÃO | Desembarque: 01 | 450 metros |
| Manhã | **7ª Parada:** Fazenda Santa Júlia | Saindo da **6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, às 07h17, volta pela Avenida Júlio Farah, segue até o contorno e vira à esquerda pegando a Avenida Júlio Farah sentido paralelo e segue até a Integrada Cooperativa vira à esquerda em sentido à **7ª Parada: Fazenda Santa Julia**, previsão de chegada às 07h25. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 07h25 | NÃO | Embarque:  02 | 9,7 |
| Manhã | **8ª Parada:** Fazenda Nossa Senhora Aparecida | Retornando pela mesma via, Saindo da **7ª Parada: Fazenda Santa Julia**, às 07h25, segue em sentido à **8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, com previsão de chegada às 07h30. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 07h30 | NÃO | Embarque:  01 | 2,3 |
| Manhã | **9ª Parada:** Fazenda Pinheirinho | Saindo da **8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, às 07h30, segue em sentido à **9ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, que fica próximo à Integrada Cooperativa, com previsão de chegada às 07h35. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe. | 07h35 | NÃO | Embarque:  02 | 1,6 |
| Manhã | **10ª Parada:** CMEI Pequeno Príncipe | Saindo da **9ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, às 07h35, vira à direita em sentido à **10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, que fica à direita da estrada, com previsão de chegada às 07h42. Neste ponto desembarca 01 aluno da 9ª Parada. | 07h42 | NÃO | Desembarque: 01 | 5,5 |
| Manhã | **11ª Parada:** Escola Municipal do Campo Triolândia | Saindo da **10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, às 07h42, segue pela Avenida Júlio Farah e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, sentido à **11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, comprevisão de chegada às 07h45. Neste ponto desembarcam 04 alunos da 7ª, 8ª e 9ª paradas. | 07h45 | NÃO | Desembarque: 04 | 500 metros |
| Manhã | **12ª Parada:** Chácara Souza | Saindo da **11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, às 07h45, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à **12ª Parada: Chácara Souza**, previsão de chegada às 07h49. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 07h49 | NÃO | Embarque:  02 | 1,1 |
| Manhã | **13ª Parada:** Chácara São Jorge | Saindo da **12ª Parada: Chácara Souza**, às 07h49, retorna levemente à direita, em sentido à **13ª Parada: Chácara São Jorge**, previsão de chegada às 07h51. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia. | 07h51 | NÃO | Embarque:  01 | 400 metros |
| Manhã | **14ª Parada:** Escola Municipal do Campo Triolândia | Saindo da **13ª Parada: Chácara São Jorge**, às 07h51, segue até a Rua Oito e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, em sentido à **14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, para desembarque dos alunos das 12ª, 13ª e 14ª Paradas, com previsão de chegada às 07h58. Neste ponto desembarcam 03 alunos, das 12ª e 13ª paradas. | 07h58 | NÃO | Desembarque: 02 | 950 metros |
| Tarde | **15ª Parada:** CMEI Pequeno Príncipe | Saindo da **14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia**, às 11h50, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na **15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, com previsão de chegada às 11h52. Nestes pontos, embarcam 05 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe, para retornarem para suas casas. | 11h52 | NÃO | Embarque:  06 | 450 metros |
| Tarde | **16ª Parada:** Fazenda Bom Retiro | Saindo da **15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, às 11h52 e segue pela Avenida Júlio Farah sentido à **16ª Parada: Fazenda Bom Retiro**, com previsão de chegada às 12h00. Neste ponto desembarcam 02 alunos, sendo 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 do CMEI Pequeno Príncipe. | 12h00 | NÃO | Desembarque: 02 | 6,6 |
| Tarde | **17ª Parada:** Sítio Boa Esperança | Saindo da **16ª Parada: Fazenda Bom Retiro**, às 12h00, chegando na estrada mestra vira à esquerda e na sequência vira à direita, em sentido à **17ª Parada: Sítio Boa Esperança**, com previsão de chegada às 12h10. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h10 | NÃO | Desembarque: 02 | 5,4 |
| Tarde | **18ª Parada:** Sítio Santo Antônio | Saindoda **17ª Parada: Sítio Boa Esperança**, às 12h10, segue estrada em sentido à **18ª Parada: Sítio Santo Antônio**, com previsão de chegada às 12h12. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 12h12 | NÃO | Embarque:  01    Desembarque: 01 | 450 metros |
| Tarde | **19ª Parada:** Sítio Nossa Senhora Aparecida | Retornandoda **18ª Parada: Sítio Santo Antônio**, às 12h12, vira à primeira à direita em sentido à **19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida**, com previsão de chegada às 12h16. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h16 | NÃO | Desembarque: 01 | 1,5 |
| Tarde | **20ª Parada:** Sítio Santo Expedito | Retornando da **19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida**, às 12h16, pela estrada mestra, em sentido à **20ª Parada: Sítio Santo Expedito**, com previsão de chegada às 12h20. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 12h20 | NÃO | Embarque:  01 | 2,4 |
| Tarde | **21ª Parada:** Colégio Estadual do Campo Triolândia | Retornando da **20ª Parada: Sítio Santo Expedito**, às 12h20, pela estrada mestra, em sentido à **21ª Parada: Colégio Estadual Jorgina Batista De Paula**, com previsão de chegada às 12h25. Neste ponto desembarcam 02 alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula e embarcam 02 alunas do período matutino para retorno para casa. | 12h25 | NÃO | Embarque:  02    Desembarque:  02 | 4,1 |
| Tarde | **22ª Parada:** Chácara Souza | Saindo da **21ª Parada:Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, às 12h25, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno vira à esquerda em sentido à **22ª Parada: Chácara Souza**, com previsão de chegada às 12h28. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 12h28 | NÃO | Embarque:  01    Desembarque:  01 | 1,1 |
| Tarde | **23ª Parada:** Chácara Iel | Saindo da **22ª Parada: Chácara Souza**, às 12h28, retorna levemente à direita em sentido à **23ª Parada: Chácara Iel**, com previsão de chegada às 12h29. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 12h29 | NÃO | Embarque:  01 | 210 metros |
| Tarde | **24ª Parada:** Chácara São Jorge | Saindo da **23ª Parada: Chácara Iel**, às 12h29, em sentido à **24ª Parada: Chácara São Jorge**, com previsão de chegada às 12h30. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h30 | NÃO | Desembarque:  01 | 200 metros |
| Tarde | **25ª Parada:** Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula | Saída da **24ª Parada: Chácara São Jorge**, às 12h30, pela Rua da Igreja, chegando na Rua Oito vira à esquerda até a Rua Santa Catarina, vira à esquerda em sentido à **25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, com previsão de chegada às 12h33. Neste ponto desembarcam 02 alunos da 23ª e 24ª paradas. | 12h33 | NÃO | Desembarque:  02 | 950 metros |
| Tarde | **26ª Parada:** Fazenda Pinheirinho | Saída da **25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, às 12h33, pela Rua Santa Catarina, chegando na Avenida Júlio Farah, vira à direita, em sentido à **26ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, com previsão de chegada às 12h40.   Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h40 | NÃO | Desembarque:  01 | 5,9 |
| Tarde | **27ª Parada:** Fazenda Nossa Senhora Aparecida | Saindo da **26ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, às 12h40, retorna até à **27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, com previsão de chegada às 12h42. Neste ponto desembarca 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h42 | NÃO | Desembarque:  01 | 1,6 |
| Tarde | **28ª Parada:** Fazenda Santa Júlia | Saindo da **27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, às 12h42, pela mesma estrada de retorno segue em sentido à **28ª Parada: Fazenda Santa Julia**, com previsão de chegada às 12h45. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia. | 12h45 | NÃO | Desembarque:  02 | 2,3 |
| Tarde | **29ª Parada:** Fazenda São Luiz | Saindo da **28ª Parada: Fazenda Santa Julia**, às 12h45, segue retorno em sentido à **29ª Parada: Fazenda São Luiz**, com previsão de chegada às 12h47.  Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 12h47 | NÃO | Embarque:  01 | 850 metros |
| Tarde | **30ª Parada:** Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula | Saída da **29ª Parada: Fazenda São Luiz**, às 12h47, Retornando em sentido à **30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, com previsão de chegada às 13h00. Neste ponto desembarca 01 aluno que mora na 29ª parada. | 13h00 | NÃO | Desembarque:  01 | 8,9 |
| Tarde | **31ª Parada:** Chácara Souza | Saída da **30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, às 17h00, pela Rua Sete, chegando à Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à **31ª Parada: Chácara Souza**, previsão de chegada às 17h05. Neste ponto desembarca 01 aluno que estuda no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 17h05 | NÃO | Desembarque:  01 | 1,1 |
|  | **32ª Parada:**  Chácara Iel | Saindo da **31ª Parada: Chácara Souza**, às 17h05, retorna levemente à direita em sentido à **32ª Parada: Chácara Iel**, com previsão de chegada às 17h06. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 17h06 | NÃO | Desembarque:  01 | 210 metros |
| Tarde | **33ª Parada:** Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula | Saindo da **32ª Parada: Chácara Iel**, às 17h06, pela Rua Santa Helena, segue em direção até a chegar na Rua Sete, vira à esquerda e segue em direção até Rua Santa Catarina, vira à esquerda até chegar na **33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, com previsão de chegada às 17h10. Neste ponto embarca 01 aluno para retorno. | 17h10 | NÃO | Embarque:  01 | 850 metros |
| Tarde | **34ª Parada:** CMEI Pequeno Príncipe | Saindo da **33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, às 17h10, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na **34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, com previsão de chegada às 17h12 Neste ponto embarca 01 aluno para retorno. | 17h12 | NÃO | Embarque:  01 | 450 metros |
| Tarde | **35ª Parada:** Fazenda Pinheirinho | Saindo da **34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe**, às 17h12, segue pela Avenida Júlio Farah até o primeiro contorno, vira à esquerda pegando a paralela da Avenida Júlio Farah e segue em direção até a **35ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, com previsão de chegada às 17h20. Neste ponto desembarca 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe. | 17h20 | NÃO | Desembarque:  01 | 5,5 |
| Tarde | **36ª Parada:** Fazenda São Luiz | Saindo da **35ª Parada: Fazenda Pinheirinho**, às 17h20, segue pela mesma estrada em direção à **36ª Parada: Fazenda São Luiz**, com previsão de chegada às 17h25. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 17h25 | NÃO | Desembarque:  01 | 3,0 |
| Tarde | **37ª Parada:** Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula | Saída da **36ª Parada: Fazenda São Luiz**, às 17h25 Retornando em sentido à **37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, com previsão de chegada às 17h35. Neste ponto embarcam 02 alunos para retorno. | 17h35 | NÃO | Embarque:  02 | 8,9 |
| Tarde | **38ª Parada:** Sítio Santo Expedito | Saída da **37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula**, às 17h35, segue pela Rua Sete até a Avenida do Contorno, vira à direita e segue a estrada em direção à **38ª Parada: Sítio Santo Expedito**, com previsão de chegada às 17h42. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 17h42 | NÃO | Desembarque:  01 | 4,1 |
| Tarde | **39ª Parada:** Sítio Santo Antônio | Saída da **38ª Parada – Sítio Santo Expedito**, às 17h42, segue pela estrada até a **39ª Parada - Sítio Santo Antônio**, com previsão de chegada às 17h45. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. | 17h45 | NÃO | Desembarque:  01 | 1,3 |
| Tarde | **40ª Parada:** Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal | Saindo da **39ª Parada: Sítio Santo Antônio**, às 17h45, o motorista encerra as atividades e retorna para a **40ª Parada: Secretaria Municipal De Educação De Ribeirão Do Pinhal**, com previsão de chegada às 18h30. | 18h30 | NÃO | Parada final | 17,2 |
|  |  |  |  |  |  | **140,37 km diários** |

**1.2 DAS EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS:**

a) Disponibilizar veículo reserva nas mesmas características do veículo prioritário;

b)Idade não superior a 10 (dez) anos;

c) Seguro em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas médico hospitalar e de medicamentos, mediante a apresentação de cópias das devidas apólices; num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob a pena de desclassificação/anulação do Contrato e aplicação das penalidades previstas;

d)Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

e) Caracterização condizente com a finalidade de Transporte Escolar conforme determina a Legislação vigente;

f) Possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;

g) Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB);

h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Certificado de Propriedade do Veículo (CRV) registrados no nome da Empresa ou de seu sócio majoritário;

i) Termo de vistoria e aprovação dos mesmos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

**1.3 DAS EXIGÊNCIAS AOS MOTORISTAS:**

a) Disponibilizar motorista reserva com as mesmas qualificações do motorista titular;

b) Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d) Possuir curso de Motorista de Transporte Escolar que esteja em conformidade com a obrigatoriedade de habilitação específica para a realização de transporte escolar, prevista na Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

e) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;

f) Apresentar previamente ao exercício da atividade Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R$ 210.835,74 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme apontado acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, prioritariamente os residentes na Zona Rural, em conformidade com a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, ressaltando-se que a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer descontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A referida contratação proporcionará o correto transporte escolar dos educandos residentes no Distrito Rural de Triolândia.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser executados durante o mês, sendo ao final do período emitido um relatório de atividades executadas, o qual deverá ser atestado pela Secretaria solicitante para posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.

5.2 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as normas de trânsito, saúde e segurança aplicáveis.

5.3 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art21).)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

***Recebimento do objeto.***

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do Relatório de Atividades, devidamente atestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, e encaminhadas no e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com).

**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

bimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 870-103/880-104/1100-103/1120-104/1260-103/1270-104/1280-1013/1460-103/1470-104-3390390000.

**10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**ADENDO 01.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | |
| **LINHA 01** | | | |
|  |  | |  |
| **DIAS LETIVOS NO ANO** |  | | 200 |
| **MÍNIMO DE ALUNOS DO VEÍCULO** |  | | 6 |
|  |  | |  |
| **PERÍODO** | **ITINERÁRIO** | | **PERCURSO EM KM** |
| MANHÃ | Ponto de partida: Secretaria Municipal de Educação às 06h00 - 1ª Parada (Embarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 6h40 / 2ª Parada (Embarque): Sítio Santo Antônio às 6h45 / 3ª Parada (Embarque): Sítio Boa Esperança às 6h48 / 4ª Parada (Embarque): Fazenda Bom Retiro às 7h05 / 5ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h15 / 6ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 2: CMEI Pequeno Príncipe às 7h17.  Ponto de partida: CMEI Pequeno Príncipe às 07h17 / 7ª Parada (Embarque): Fazenda Santa Julia às 7h25 / 8ª Parada (Embarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 7h30 / 9ª Parada (Embarque): Fazenda Pinheirinho às 7h35 / 10ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1 - CMEI Pequeno Príncipe às 7h42 / 11ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada 2: Escola Municipal do Campo Triolandia às 7h45.  Ponto de partida: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h45 / 12ª Parada (Embarque): Chácara Souza às 7h49 / 13ª Parada (Embarque): Chácara São Jorge às 7h51 - 14ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h58. | | 54,85 |
| TARDE | Ponto de Partida 1: 14ª Parada (Embarque): Escola Municipal do Campo Triolândia às 11h50 / 15ª Parada (Embarque): Ponto de Partida 2: CMEI Pequeno Príncipe às 11h52 / 16ª Parada (Desembarque): Fazenda Bom Retiro às 12:00h / 17ª Parada (Desembarque): Sítio Boa Esperança às 12h10 / 14ª Parada (Desembarque/Embarque): Sítio Santo Antônio às 12h12 / 19ª Parada (Desembarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 12h16 / 20ª Parada (Embarque): Sítio Santo Expedito às 12h20 / 21ª Parada (Desembarque/Embarque) - Ponto de chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h25.  21ª Parada: Ponto de Partida 1: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 11h50 / 22ª Parada (Desembarque/Embarque) Chácara Souza às 12h28 / 23ª Parada (Embarque): Chácara Iel às 12h29 / 24ª Parada (Desembarque): Chácara São Jorge às 12h30 / 25ª Parada (Desembarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33.   Ponto de partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33 / 26ª Parada (Desembarque) Fazenda Pinheirinho às 12h40 / 27ª Parada (Desembarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 12h42 / 28ª Parada (Desembarque) Fazenda Santa Julia às 12h45 / 29ª Parada (Embarque): Fazenda São Luiz às 12h47 / 30ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 13h00.   Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h00 / 31ª Parada (Desembarque): Chácara Souza às 17h05 / 32ª Parada (Desembarque): Chácara Iel às 17h06 / 33ª Parada (Embarque): Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.  Ponto de Partida 1 : Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h10 / 34ª Parada (Embarque): CMEI Pequeno Príncipe às 17h12 / 35ª Parada (Desembarque): Fazenda Pinheirinho às 17h20 / 36ª Parada (Desembarque): Fazenda São Luiz às 17h25 / 37ª Parada (Embarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35.  Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35 / 38ª Parada (Desembarque): Sítio Santo Expedido às 17h42 / 39ª Parada (Desembarque) Sítio Santo Antônio às 17h45 / 40ª Parada Parada Final: Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 18h30. | | 85,52 |
| NOITE |  | |  |
|  | KM/ DIA | | 140,37 |
|  | MÉDIA KM/ MÊS | | 2807,4 |
|  | MÉDIA KM/ DIA PARA VANS | | 140,37 |
|  | **VALOR/ KM** | | **R$ 7,51** |
|  | VALOR TOTAL /ANO | | **R$ 210.835,74** |
|  |  | |  |
| ***1 CUSTOS DIRETOS ESTIMADOS/KM*** | | |  |
|  |  | |  |
| ***1.1 MÃO DE OBRA*** |  | |  |
|  |  | |  |
| 1.1.1 MOTORISTA |  | |  |
| Salário base | 2 | | R$ 3.843,00 |
| Vale alimentação | 2 | | R$ 1.320,00 |
| 1/12 13º Salário | 8,33% | | R$ 320,12 |
| 1/12 Férias+ 1/12 abono | 11,11% | | R$ 426,96 |
| FGTS | 8,00% | | R$ 333,05 |
| FGTS/ Provisão de Multa para rescisão | 40,00% | | R$ 133,22 |
| INSS | 20,00% | | R$ 918,02 |
|  | **TOTAL /MÊS** | | 7.294,37 |
|  |  | |  |
| 1.1.2 MONITOR |  | |  |
| Salário base | 0,5 | |  |
| Vale alimentação | 1 | |  |
| 1/12 13º Salário | 8,33% | | R$ - |
| 1/12 Férias+ 1/12 abono | 11,11% | | R$ - |
| FGTS | 8,00% | | R$ - |
| FGTS/ Provisão de Multa para rescisão | 40,00% | | R$ - |
| INSS | 20,00% | | R$ - |
|  | **TOTAL /MÊS** | | - |
|  |  | |  |
|  | **TOTAL DE MÃO DE OBRA/MÊS** | | **7.294,37** |
|  | **CUSTO DE MÃO DE OBRA/ KM** | | **R$ 2,5983** |
|  |  | |  |
| ***1.2 DEPRECIAÇÃO*** | REFERÊNCIA Master Minibus Mart L3H2 2.3 Diesel 16P | |  |
|  |  | |  |
| Valor Médio de compra do veículo | 2 | | R$ 339.156,00 |
| Valor a depreciar | 50,00% | | R$ 169.578,00 |
| Depreciação anual | 20,00% | | R$ 33.915,60 |
|  |  | |  |
|  | **CUSTO DE DEPRECIAÇÃO/ KM** | | **R$ 1,2081** |
|  |  | |  |
| ***1.3 TAXAS*** |  | |  |
| IPVA | 1,00% | | R$ 3.391,56 |
| Seguro Resp. Civil e Casco | 1 | | R$ 1.000,00 |
| Laudos Detran/Inmetro | 2 | | R$ 108,27 |
| Cursos condutor | 1 | | R$ 300,00 |
|  |  | |  |
|  | **TOTAL DE TAXAS/ ANO** | | **4.908,10** |
|  | **CUSTO DE TAXAS/ KM** | | **R$ 0,1748** |
|  |  | |  |
| ***1.4 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES*** | | |  |
|  |  | |  |
| Diesel S10 |  | |  |
| Consumo L/KM | Preço/L | | **custo /KM** |
| 0,2 | R$ 6,69 | | **R$ 1,3380** |
|  |  | |  |
| Solução de Ureia |  | |  |
| Consumo L/KM | Preço/L | | **custo /KM** |
| 0,01 | R$ 4,00 | | **0,0400** |
|  |  | |  |
| Óleo lubrificante (5w30) |  | |  |
| Intervalo entre trocas (KM) | 10000 | |  |
| Litros/ troca | 8 | |  |
| Consumo L/KM | Preço/L | | **custo /KM** |
| 0,0008 | R$ 35,00 | | **R$ 0,0280** |
|  |  | |  |
| ***1.5 RODAGEM*** |  | |  |
|  |  | |  |
| Pneu 225/65 R 16 |  | |  |
| Qtd. Pneus Rodando |  | | 4 |
| Preço do Pneu utilizado |  | | R$ 1.100,00 |
| Vida útil do Pneus por KM |  | | 40.000 |
|  | **custo/KM** | | **R$ 0,1100** |
|  |  | |  |
| ***1.6 MANUTENÇÃO*** |  | |  |
|  |  | |  |
| Custo estimado de manutenção KM/Consumo Combustivel | 7% | | **R$ 0,0937** |
|  |  | |  |
|  | **CUSTOS DIRETOS/KM** | | **R$ 5,5909** |
|  |  | |  |
| ***2 CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I*** |  | |  |
|  |  | |  |
| B.D.I. | 10% | | R$ 0,5591 |
| CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL | 5% | | R$ 0,3075 |
|  | **TOTAL** | | **R$ 0,8666** |
|  |  | |  |
| ***3 IMPOSTOS*** |  | |  |
|  |  | |  |
| COFINS | 3,00% | | R$ 0,1937 |
| Imposto de renda P.J. | 4,80% | | R$ 0,3100 |
| Contribuição social | 2,88% | | R$ 0,1860 |
| PIS | 0,65% | | R$ 0,0420 |
| ISS | 5,00% | | R$ 0,3229 |
|  | **TOTAL** | | **R$ 1,0546** |

**ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024 – PR 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024.**

Ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_de 2024 (XX/XX/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXX com sede na XXXXXX – N.º XXX– Bairro XXXX – CEP. XXXXX, na cidade XXXXX - XXXX, Fone: (XX) XXX e-mail [XXXX](mailto:emporiodasdelicias@outlook.com), neste ato representado pelo Senhor **XXXXX,** brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrito sob SPF/MF n.º xxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do Distrito Rural de Triolândia, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 042/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 O preço pelo qual será contratado o presente objeto não será reajustado. Caso haja prorrogação e desde que, decorridos ao menos 01 (um) ano, da data inicial da contratação, o valor poderá receber reajuste, mediante requerimento da contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do índice do INPC **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior, ao firmamento do contrato e do mês anterior ao seu vencimento, bem como poderá ser restabelecido, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, ***acompanhada de relatório conforme item 7.1 do T.R***., devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência**.**

4.2 O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada, pela prestação dos serviços, será resultante da aplicação do preço por quilômetro rodado, sobre a quilometragem efetivamente realizada no mês, de acordo com o relatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.2 Informar previamente a Empresa contratada sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;

6.3 Fiscalizar a qualidade da prestação de serviços;

6.4 Recusar qualquer veículo apresentado pela contratada, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria e/ou fiscalização “in loco” houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina;

6.5 Encaminhar calendário escolar vigente;

6.6 Comunicar com antecedência recesso escolar não previsto no calendário escolar que por motivo de força maior venha ocorrer;

6.7 Autorizar a inclusão ou exclusão de usuários no serviço de transporte escolar;

6.8 Proceder a medição dos serviços executados;

6.9 Emitir Relatório de Medição referente ao período da prestação de serviços;

6.10 Notificar por escrito sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.11 Aplicar as penalidades cabíveis se for o caso, previstos em Lei;

6.12 Sinalizar os pontos de parada para embarque e desembarque do transporte escolar;

6.13 Comunicar a contratante, as alterações de rotas, sempre que houver inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários e não comprometa a quilometragem;

6.14 Alterar rotas por meio de aditamento do contrato sempre que houver criação de linhas, acréscimo de quilometragem ou supressão de quilometragem em uma linha já existente, para atender inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1 Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços;

7.2 Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;

7.3 Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;

7.4 Responsabilizar-se com os seguintes itens: aquisição de combustíveis, manutenção dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de seguros, indenizações, contratação dos motoristas, equipamentos, bem como demais materiais que se façam necessários à execução do objeto;

7.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de Terceiros, por funcionários ou pertences da contratada, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

7.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.7 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto;

7.8 Conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros e zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

7.9 Apresentar veículos com idade de fabricação de no máximo 08 (oito) anos;

7.10 Apresentar Certificado de Inspeção Veicular a cada seis meses, emitido pelo Detran, de todos os veículos utilizados na prestação de serviços, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e autorização de Circulação de Veículo Escolar e utilizar obrigatoriamente, o tacógrafo e apresentar ao Setor de Transporte, sempre que solicitado;

7.11 Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado e substituir imediatamente veículos com avaria e sem condições de uso;

7.12 Vistoria veicular semestral;

7.13 Apresentar veículo reserva;

7.14 Os condutores (motoristas) devem estar devidamente habilitados CNH conforme exigência da Legislação;

7.15 Responsabilizar-se pelas custas com pessoal na prestação dos serviços, por sinistro que ocorra com relação à prestação de serviços e manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;

7.16 Informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SMEC sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) com cópia da documentação do respectivo motorista e manter atualizada a relação nominal dos motoristas mensalmente;

7.17 O condutor deverá estar devidamente uniformizado, com identificação da empresa, devendo tal identificação ser fixada em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;

7.18 Aos condutores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, fumar, executar ou permitir atividade de venda, apresentar-se em serviço alcoolizado, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção decorrentes da prestação de serviços, estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;

7.19 Responsabilizar-se por apólice emitida por seguradora brasileira e autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade civil de empresas de transporte Coletivo de passageiros;

7.20 O número de alunos pode alterar no decorrer do ano em decorrência de transferências, novas matrículas ou mudanças de endereço;

7.21Cumprir com pontualidade, os horários previstos no mapeamento dos itinerários;

7.22 Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;

7.23 Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar o fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:

7.23.1 Identificação da Contratada e identificação do veículo;

7.23.2 Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 às 23h59min da data de execução, velocidade desenvolvida (geração do evento “excesso de velocidade”, posição/coordenada geográfica, logradouro/endereço de posição, Hodômetro, Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento “excesso de tempo parado em área não prevista”, Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução,;

7.23.3 A contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Transporte Escolar possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados sempre que julgar necessário.

7.24 Prestar o serviço de transporte escolar adequado com observância rigorosa do calendário escolar letivo, das datas, turnos e horários dispostos para cada trajeto dispostos para o transporte escolar sem interrupção ou suspensão.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

10.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

10.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

10.2.3  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à empresa contratada:

1. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

1. À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.**

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.  
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.  
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.  
12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.  
12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o  
Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,  
quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  xxxxxxxxxxxxxxxxx  CPF: xxxxxxxx |

**TESTEMUNHAS:**

ADRIANA CRISTINA DE MATOS CARLOS ALEXANDRE BRAZ

CPF/MF 023.240.319-81 CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA

ADVOGADO

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

* 1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;
  2. Declaração de que tem conhecimento do local e das condições para execução dos serviços; que iniciará os serviços dentro do calendário escolar no dia e hora estipulados; e que ainda estará sujeito ao que determina, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita qualidade e garantia dos serviços prestados conforme estabelecido no Regulamento do Transporte Escolar.
  3. A Contratada deverá apresentar, na assinatura da Ata de Registro de Preços:

1. Cópia da documentação do veículo;
2. Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;
3. Termo de vistoria perante o Conselho Municipal de Educação;
4. Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos –COOVE, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
5. Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
6. Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
7. Declaração indicando o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) do Transporte Escolar Municipal, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos, em um mesmo documento.

**5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2024**

OBJETO: registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 042/2024, instaurado por este município, que:

( )Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

***\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa***.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024.**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do item\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços:** CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail  Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
9. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
10. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 06.1**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| *Operadores* | | |
| 1 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**